



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI N.º 554
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Riachuelo, Estado de Sergipe, para o exercício financeiro de 2014, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Riachuelo, para o Exercício Financeiro de 2014, elaborado nos termos que estabelece o artigo 165, § 5º, da Constituição Federal, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor, em R\$ 27.500.000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º. A Receita Global estimada será constituída pela arrecadação de tributos, rendas e receitas correntes e de capital, bem como de convênios com as esferas Federal e Estadual na forma da Legislação em vigor, de acordo com a discriminação no anexo I, parte integrante desta Lei.

ANEXO I
RECEITA ORÇAMENTARIA GLOBAL ESTIMADA

DISCRIMINAÇÃO	PRÓPRIOS	CONVÊNIOS/FUNDOS	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	22,766,543.00	3,733,457.00	26,500,000.00
Receita Tributária	2,000,000.00	0.00	2,000,000.00
Receitas de Contribuição	10,000.00	0.00	10,000.00
Receita Patrimonial	130,000.00	0.00	130,000.00
Receita de Serviços	20,000.00	0.00	20,000.00
Transferências Correntes	20,566,543.00	3,733,457.00	24,300,000.00

[Assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI N.º 554
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Outras Receitas Correntes	40,000.00	0.00	40,000.00
RECEITAS DE CAPITAL	20,000.00	3,401,800.00	3,421,800.00
Alienação de Bens	2,000.00	0.00	2,000.00
Transferências de Capital	0.00	3,401,800.00	3,401,800.00
Outras Receitas de Capital	18,000.00	0.00	18,000.00
DEDUÇÕES DE RECEITA	2,421,800.00	0.00	2,421,800.00
Conta Retificadora/Fundeb	2,421,800.00	0.00	2,421,800.00
TOTAL -----□	20,364,743.00	7,135,257.00	27,500,000.00

Art. 3º. A Despesa do Município de Riachuelo será efetuada de acordo com a programação estabelecida no Anexo II, distribuídos pelas seguintes unidades:

ANEXO II
DESPESA ORÇAMENTARIA GLOBAL ESTIMADA

DETALHAMENTO	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	1,110,000.00
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	1,100,000.00
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	130,000.00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	200,000.00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1,800,000.00
SECRETARIA DE FINANÇAS	900,000.00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	2,700,000.00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3,800,000.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9,850,000.00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	365,000.00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1,360,000.00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO	790,000.00
SECRETARIA DE GOVERNO	280,000.00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**LEI N.º 554
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013**

FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	285,000.00
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E TURISMO	700,000.00
SECRETARIA DE CULTURA	1,820,000.00
PROCURADORIA GERAL	185,000.00
RESERVA DE CONTIGENCIA	125,000.00
TOTAL	27,500,000.00

Art. 4º. A Aplicação dos recursos referidos no artigo anterior far-se-á estritamente em observância a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes desta Lei.

Art. 5º. Dos recursos orçamentários fixados, foram observados os percentuais exigidos para educação e saúde.

Art. 6º. A Despesa total por elementos globais, ficam em relação ao total previstas, assim distribuídas em termos percentuais, de acordo com o Anexo III:

**ANEXO III
DESPESA ORÇAMENTARIA GLOBAL P/ CLASSIFICAÇÃO –
ORÇAMENTARIA**

DETALHAMENTO	LEGISLATIVO		EXECUTIVO	
DESPESAS CORRENTES				
Pessoal e Encargos Sociais	797,200.00	2.899%	12,002,800.00	43.647%
Juros e Encargos da Dívida	0.00	0.000%	5,000.00	0.018%
Outras Despesas Correntes	272,800.00	0.992%	10,622,200.00	38.626%
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos	40,000.00	0.145%	3,566,000.00	12.967%
Inversões Financeiras	0.00	0.000%	50,000.00	0.182%



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI N.º 554
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Amortização da Dívida	0.00	0.000%	19,000.00	0.069%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.00	0.000%	125,000.00	0.455%
TOTAL	1,110,000.00	4.036%	26,390,000.00	95.964%

Art. 7º. Fazem parte integrante desta Lei, os seguintes anexos:

- a) Sumário Geral da Receita e Despesa;
- b) Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas – Anexo 1 da Lei Federal nº 4.320/64;
- c) Receita segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 2 da Lei Federal nº 4.320/64;
- d) Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 6 da Lei Federal nº 4.320/64;
- e) Programa de Trabalho de Governo - Anexo 7 da Lei Federal nº 4.320/64;
- f) Demonstrativo da Despesa por Função e Vínculo com os Recursos - Anexo 8 da Lei Federal nº 4.320/64;
- g) Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 8º. Durante a Execução Orçamentária ficam os Poder Executivo a:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**LEI N.º 554
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013**

I – no interesse da administração, poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas as unidades orçamentárias, nos termos do art. 66 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964;

II – alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2014/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014, no sentido de adequar receitas e despesas garantindo a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual aprovada;

III – abrir Créditos Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento), da despesa fixada; respeitado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

IV – atualizar monetariamente e Corrigir os valores da Receita e da Despesa vigentes a janeiro de 2013 na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014;

V – realizar operações de créditos por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;

VI – proceder à transposição de dotações dentro dos limites de seus próprios orçamentos, podendo remanejar entre Órgãos, Secretarias, Conselhos, Fundos Municipais, e Autarquias, obedecendo ao disposto no artigo 40 da Lei 4.320/64, tanto na receita arrecadada, quanto nas despesas realizadas de acordo com as necessidades de cada uma delas;

VII – criar através de Decreto elemento de despesa, e respectiva fonte, se necessário para atender situações imprevistas, que venham a ocorrer, utilizando a reserva de contingência ou qualquer outra dotação orçamentária como fonte de recursos para sua cobertura;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI N.º 554
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

VIII – criar através de Decreto, fonte de recurso objetivando atender identificação de receitas, com aplicação específica não incluídas no orçamento.

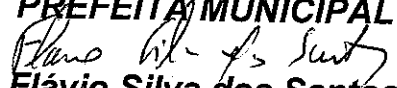
Art. 9º. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, autorizados a remanejar suas dotações orçamentárias, inclusive quanto às fontes e programas de trabalho desde que respeitada a despesa total autorizada.

Parágrafo único. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, autorizados a aprovar por Decreto, os quadros de detalhamento de despesa de seus respectivos orçamentos.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2014.

Art. 11. Revogam-se às disposições em contrário.

Riachuelo, 13 de dezembro de 2013; 192º da Independência e 125º da República.


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

Flávio Silva dos Santos
Secretário Municipal de Administração